

Poder Judiciário



Fls. 1
Obreira

~~XX~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
De Goiânia

CAIXA Nº
408
SETOR DE ARQUIVO

7/57

Assunto - Av. prévio

DISTRIBUIÇÃO

V.P. 31-1-57

Reclamante - Clicio de Araujo Lima

Reclamado - Antonio Ferreira Paula

Aud. 24/1/57 às 13 horas

Fl. 2
C. Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de janeiro de 1957

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Clicio de Araujo Lima

Servente de Pedreiro, solteiro, brasileiro, associado do Sindicato
Profissão Estado civil Nacionalidade
rua 212 nº 12 Vila Nova Nesta Residência

portador da C. P. — N. 39780, série 60a, e apresentou a seguinte reclamação contra Antonio Ferreira Paula

construtor, domiciliado na rua 211 nº 13 - Nesta
Atividade Rua e número

Que foi contratado no dia 10 de novembro p. passado, para trabalhar de servente de pedreiro, percebendo Cr\$ 10,00 por hora, recebendo semanalmente.

Que trabalhou até o dia 22 de dezembro, quando foi dispensado sem que recebesse o competente aviso prévio a que julga com direito.

Que recebeu todos seus salários.

[Handwritten signature]



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COLÍCIA
TERMO DE RECLAMAÇÃO

de 1977
de Colícia
Carteira de Trabalho
Rua 212 nº 12 Vila Nova
Cidade de São Paulo - SP

Assim sendo, pede que esta Junta condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 640,00, relativos ao aviso prévio de 8 dias.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

[Handwritten signature]
Secretário

* *[Handwritten signature]*
Reclamante Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

Fl. 3
C. D. M. T.

Poder



Judiciário

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
De Goiânia

NOTIFICAÇÃO

SR. Antonio Ferreira Paula

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Clício de Araujo Lima

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento na Praça Cívica
(rua e número)
, às 13 (treze) horas do
dia 21 (vinte e quatro) do mês de janeiro de 1957 à audiência relativa
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

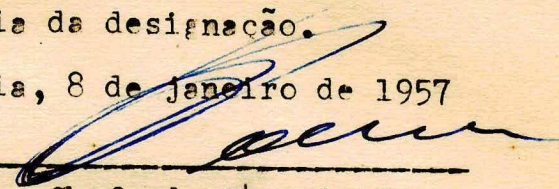
Goiânia, 4 de janeiro de 1957

Secretário

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de janeiro de 1957, às 13 horas, para a realização da audiência e que nesta data foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 8 de janeiro de 1957



Chefe da Secretaria

Fl. 5
[Handwritten signature]



PODER

JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Clicio de Araújo Lima, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Antonio Ferreira Paula (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 59,50 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 640,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Secretário



Fl. 6
[assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que o reclamante do presente processo esteve na secretaria desta Junta pedindo a dispensa das custas a que foi condenado. Certifico ainda que o mesmo é pessoa reconhecidamente pobre e percebia menos do dobro do salário mínimo.

Goiânia, 11 de março de 1957

[assinatura]

Chefe da Secretaria

'leli'

*Faça a informação supra
dispensa o Reclamante do
pagamento das custas.
Arquive-se.*

Go - 12 - 3 - 957

G. de F. F. F.

Contem estes autos 6 folhas.

Go - 2 - 1 - 58

[assinatura]

ARQUIVADO

Em 21/1/58

J. N. de Magalhães
CHEFE DE SECRETARIA